



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50.050-450 – RECIFE –
PERNAMBUCO

GABINETE DO VEREADOR LUIS EUSTAQUIO

PROJETO DE LEI No- 2005

EMENTA:

Torna obrigatórios reservas de vagas gratuita para estacionamento de motos nas áreas de zona azul regulamentada para estacionamento de carro na Cidade do Recife e da outras providencias.

Artigo 1º- Nas áreas de zona azul regulamentada para estacionamento de carros na Cidade do Recife serão reservada de forma gratuita vagas para estacionamento de motos exceto nas áreas de estacionamento especial.

Artigo 2º- Para cada 5 (cinco) vagas de carro um espaço será destinado a estacionamento de motos ,devendo estar devidamente identificado através de placas com o número de motos a serem estacionada .

Parágrafo único. O espaço a que se refere o artigo acima será obrigatoriamente o primeiro ou ultimo espaço da área o qual será demarcado com pintura de faixas amarelas indicativas a cada moto.

Artigo 3º- Esta lei será regulamentada pelo poder executivo num prazo de 60 dias.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da câmara municipal em 4 de maio de 20005

LUIS EUSTAQUIO

VEREADOR-PT



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50.050-450 – RECIFE –
PERNAMBUCO

GABINETE DO VEREADOR LUIS EUSTAQUIO

JUSTIFICATIVA:

Observamos hoje no Recife e em diversas Cidades da Região Metropolitana das grandes capitais um grande numero de motos ,elas aumentam a cada dia que passa ,basta olhar nas ruas e avenidas que constatamos esta realidade.

Vário fator tem contribuído para o crescimento deste setor como poderíamos citar alguns deles ;O aumento dos combustível , a má qualidade e falta de segurança da frota do sistema de transportes coletivo de massa e os enormes engarrafamento. Tudo isto tem levado o Cidadão a fazer uma novo opção de transportes ,até pela rapidez , sem contar das pessoas que possui moto não só como transportes mais sobretudo como uma fonte de renda ou de emprego como é o caso dos motos bay e dos entregadores de documentos , e outros materiais.

Esse conjunto de motoqueiros se verem obrigados a estacionar muitas vezes sua moto em cima das calçadas ou mesmo entre um carro e outro , o que alem de se sujeitarem a multas, atrapalham a passagem de pedestre e os próprio proprietário de carros .

Se compararmos o numero crescente de motos que circulam em nossa Cidade são poucos os estacionamento destinado aos motoqueiros, com esta lei estaremos garantindo maior segurança e tranqüilidade a uma categoria que vive arriscando a cada segundo suas vidas encima de uma moto ,sem falar no estresse proveniente da atenção de pilotar duas rodas , assim sendo esperamos contar com a grande colaboração dos colegas na aprovação desta lei.

**LUIIS EUSTAQUIO
VEREADOR-PT**